

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MINISTRAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO TEÓRICO E PRÁTICO CONTENDO DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IPATINGA.

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no comando normativo do inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de instituição brasileira, sem fins lucrativos, legalmente responsável por atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional para:

- 1.1.1. Ministração das aulas teóricas e práticas do Curso de Formação em Armamento e Tiro, para um total de 116(cento e dezesseis) servidores da Guarda Civil Municipal de Ipatinga/MG, divididos em 03(três) turmas sendo: 01(uma) turma composta por 38(trinta e oito) alunos, e 02(duas) turmas compostas por 39(trinta e nove) alunos.

A carga horária mínima será de 208(duzentos e oito horas) de teoria e prática para as armas: Revolver, Pistola, Espingarda e Carabina, conforme Portaria Nº 9-CGSSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022 e Instrução Normativa nº 111, de 31 de janeiro de 2017 e Anexo I da Instrução Normativa nº 111 de 2017, com o respectivo total de disparos por aluno: Revolver: 280, Pistola: 120, Espingarda: 30 e Carabina: 85 – Totalizando 515 disparos por aluno, para obtenção de porte funcional de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ipatinga, com expedição de certificados de conclusão do curso e exame de tiro, conforme regulamentação da Polícia Federal, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, conforme disposições deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	Ministração das aulas teóricas e práticas do Curso de Formação em Armamento e Tiro, para um total de 116(cento e dezesseis) servidores da Guarda Civil Municipal de Ipatinga/MG, divididos em 03(três) turmas sendo: 01(uma) turma composta por 38(trinta e oito) alunos, e 02(duas) turmas compostas por 39(trinta e nove) alunos. A carga horária	21172	Serviço	116

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

	mínima será de 208(duzentos e oito horas) de teoria e prática para as armas: Revolver, Pistola, Espingarda e Carabina, conforme Portaria Nº 9-CGSSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022 e Instrução Normativa nº 111, de 31 de janeiro de 2017 e Anexo I da Instrução Normativa nº 111 de 2017, com o respectivo total de disparos por aluno: Revolver: 280, Pistola: 120, Espingarda: 30 e Carabina: 85 – Totalizando 515 disparos por aluno, para obtenção de porte funcional de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ipatinga, com expedição de certificados de conclusão do curso e exame de tiro, conforme regulamentação da Polícia Federal.			
--	---	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo necessidade e interesse da Administração Pública, o contrato poderá ser prorrogado conforme regras contidas no *caput* e inteiro teor do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Os serviços serão oferecidos em locais específicos no território municipal, sendo também nas instalações da Contratada, da Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, do estande de tiros, e conforme necessário, abrangendo também centros de treinamento e locais designados para a realização das aulas do curso de formação.

1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 13.022/2014 ou Estatuto das Guardas Cíveis Municipais, estabelece que as Guardas Municipais são instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas, conforme previsto em Lei Municipal n.º 4.186 de 24 de junho de 2021 e o Decreto nº 10.633, de 11 de julho de 2023 dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos Guardas Cíveis do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

de Ipatinga, sendo assim, faz-se necessária a realização do curso teórico e prático, para fins do cumprimento das legislações Municipal e Federal.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deve se comprometer com adoção de critérios de sustentabilidade aplicáveis e inerentes ao objeto; devendo se estender as medidas de sustentabilidade a todas as etapas e procedimentos da execução do objeto.

4.1.2. A exemplo, a Contratada deverá optar sempre que possível por substituir o uso da impressão em papel, por arquivos digitais e eletrônicos, evitando assim o consumo desnecessário de papel nas impressões;

4.1.3. Quando não for possível a substituição das impressões em papel, a Contratada deve encaminhar para cooperativa de reciclagem por exemplo, os arquivos impressos que não serão mais usados e que não contenham dados sensíveis;

4.1.4. A ministração das aulas dos cursos de atualização e formação, deve ocorrer preferencialmente durante o dia, visando o uso da iluminação natural diurna, de modo a economizar o uso e consumo de energia elétrica;

4.1.5. A Contratada deverá sinalizar nos espaços em comum usados na estrutura física onde serão ministrados os cursos de atualização e formação, com placas e avisos sobre manter as torneiras fechadas e economizar o uso de água, a exemplo nos banheiros;

4.1.6. Nos bebedouros do local das aulas dos cursos de atualização e formação, a Contratada deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

sinalizar com avisos e advertências sobre manter as torneiras bem fechadas, preferenciar o uso de garrafinha e/ou copo pessoal ao invés de copos plásticos descartáveis; dentre outras medidas cabíveis e pertinentes ao objeto.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Não aplicável a contratação em questão.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista trata-se de prestação de serviços extremamente especializados e de cunho predominantemente intelectual, exigindo além do conhecimento técnico, a expertise da equipe técnica da Contratada.

4.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Vistoria:

5.7.1. A presente contratação não está sujeita à exigência de garantia, conforme estabelecido nos artigos 96 e subsequentes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: 10(dez) dias da assinatura do contrato, tendo sido realizada reunião de alinhamento do cronograma e atividades anteriormente.

6.1.3. Para o alcance dos resultados esperados na execução do objeto em questão, a Instituição contratada deverá atender aos requisitos do modelo de execução, indicados a seguir, visando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã e da Guarda Civil Municipal de Ipatinga:

6.2. Cronograma de realização dos serviços:

6.2.1 Consta do Anexo III do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.3. Local da prestação dos serviços:

6.3.1. Os serviços serão oferecidos em locais específicos no território municipal, sendo também nas instalações da Contratada, da Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, do estande de tiros, e conforme necessário, abrangendo também centros de treinamento e locais designados para a realização das aulas do curso de formação.

6.4. Materiais a serem disponibilizados:

6.4.1. Para garantir a execução eficiente dos serviços, a instituição contratada deve disponibilizar:

- a) Uma equipe multidisciplinar composta por profissionais especialistas credenciados nos respectivos Conselhos de Classe, especializados na condução de cada uma das etapas;
- b) Uma equipe multidisciplinar com profissionais credenciados junto à Polícia Federal e outros órgãos de defesa e segurança pública, quando necessário;
- c) Munição para a formação prática no manuseio de armas de fogo;
- d) Relatórios pedagógicos que abordem os resultados de desempenho em avaliações realizadas com os docentes e discentes do Curso de Formação em Armamento e Tiro da GCM de Ipatinga/MG;
- e) Locais para as aulas teóricas e práticas de tiro de armas de fogo, dando preferência ao stand de tiros “indoor”;
- f) Materiais e insumos para formação prática em manuseio de armas de fogo;
- g) Apostilas, material didático impresso e/ou virtual, crachás, listagens impressas e demais materiais gráficos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato:

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Fiscalização:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto.
- 7.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

- 7.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.1.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Obrigações do Fiscal do Contrato:

- 7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.2.2. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.2.3. Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Termo de Referência.
- 7.2.4. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratadas.

- 7.2.5. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.
- 7.2.6. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada.
- 7.2.7. Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 7.2.8. Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- 7.2.9. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- 7.2.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 7.2.11. Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 7.2.12. Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- 7.2.13. Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- 7.2.14. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 7.2.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.2.16. Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

pelas partes contratantes;

- 7.2.17. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 7.2.18. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 7.2.19. Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 7.2.20. Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 7.2.21. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 7.2.22. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 7.2.23. Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;
- 7.2.24. Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;
- 7.2.25. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;
- 7.2.26. Verificar se a contratada procedendo os corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;
- 7.2.27. Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

quando assim determinar o contrato;

- 7.2.28. Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 7.2.29. Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 7.2.30. Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- 7.2.31. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 7.2.32. Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.2.33. Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.
- 7.2.34. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.2.35. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.2.36. Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;
- 7.2.37. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto;

7.3. Atribuições do Gestor do Contrato

- 7.3.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- 7.3.2. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 7.3.3. O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;
- 7.3.4. Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.
- 7.3.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.
- 7.3.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.3.7. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.
- 7.3.8. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

- 7.3.9. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação.
- 7.3.10. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- 7.3.11. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 7.3.12. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- 7.3.13. Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- 7.3.14. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 7.3.15. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 7.3.16. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor.
- 7.3.17. Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.3.18. Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

- 7.3.19. Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.3.20. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;
- 7.3.21. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 7.3.22. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.3.23. Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 7.3.24. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- 7.3.25. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.3.26. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.3.27. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.3.28. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

7.3.29. Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Medição

8.1.1. A medição dos serviços ocorrerá, no caso prestação de serviços de Minистраção de Curso de Formação em Armamento e Tiro para 116(cento e dezesseis) servidores da Guarda Civil Municipal de Ipatinga/MG; quando da entrega do relatório contendo o controle de frequência e aproveitamento dos alunos das 2(duas) turmas das aulas teóricas; e também quando da entrega do relatório contendo o controle de frequência e aproveitamento dos alunos das 3(três) turmas das aulas práticas, incluído a aprovação do *layout* do certificado de conclusão do curso de de Formação em Armamento e Tiro.

8.1.3. A medição dos serviços ocorrerá, sempre vinculada a entrega de relatórios, listagens, dossiê, certificado de formação e ato ou documentos, que antecedem o pagamento de cada uma das etapas, conforme consta do cronograma de pagamentos anexo do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8.1.8. As medições deverão estar de acordo com as orientações dispostas nos Decretos Municipais.

8.1.9. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.9.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.9.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

8.2. Do recebimento

- 8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de acordo com a execução de cada uma das etapas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.2.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.2.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.2.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.2.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.2.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 12(doze) meses, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.2.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.2.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.2.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.2.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.2.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

- 8.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

- 8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a compatibilidade da natureza da operação;
 - c) a data da emissão;
 - d) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - e) o período respectivo de execução do contrato;
 - f) o valor a pagar;
 - g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - h) emissão de declaração de Simples nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).
- 8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.3.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.3.11.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 8.3.11.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.3.11.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4. Prazo de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso conforme seção anterior, nos termos da Instrução normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.4.2. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA que é o índice oficial de inflação salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

8.5. Forma de pagamento

- 8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar no ato da entrega da documentação para liquidação à Secretaria Municipal de Fazenda.
- 8.5.6. O pagamento da prestação de serviços de Ministração das aulas teóricas e práticas do Curso de Armamento e Tiro, para um total de 116(cento e dezesseis) servidores da Guarda Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

Municipal de Ipatinga/MG, será efetuado em 5(cinco) parcelas iguais, de acordo com o cronograma abaixo, e os percentuais serão estabelecidos no contrato:

- a) **Primeira parcela** no valor de R\$ 143.566,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais) em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
 - b) **Segunda parcela** no valor de R\$ 143.566,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais) em até 10(dez) dias úteis quando do final das aulas teóricas ministradas para a Turma 1 e Turma 2.
 - c) **Terceira parcela** no valor de R\$ 143.566,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais) em até 10(dez) dias úteis, após o início das aulas práticas da Turma 1 no estande de tiros,;
 - d) **Quarta parcela** no valor de R\$ 143.566,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais) em até 10(dez) dias úteis, após o início das aulas práticas da Turma 2;
 - e) **Quinta parcela** no valor de R\$ 143.566,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais) em até 10(dez) dias úteis, após o final das aulas práticas da Turma 3 e a emissão e entrega do certificado de conclusão do curso de formação em epígrafe;
- 8.5.7. A remuneração dos serviços efetivamente prestados dar-se-á de acordo com o percentual das parcelas constantes em contrato, em concordância com o cronograma, entrega de cada etapa, desenvolvimento e entrega dos produtos estabelecidos em Ordem de Serviços expedidas pelo responsável da Gestão do Contrato, conforme preço estabelecido na proposta dos serviços.
- 8.5.8. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, com vencimento para até 10(dez) dias úteis, da emissão e entrega da nota fiscal.
- 8.5.9. A Contratada deverá proceder com a entrega dos relatórios, e ficará responsável pela emissão das notas fiscais que, seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades; cabendo a Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 8.5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

8.5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. Antecipação de pagamento

8.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou total, conforme as regras previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação Jurídica

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.3. Procuração válida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

9.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso;

9.3.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.8. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante em dívida ativa.

9.3.9. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa.

9.3.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.12. Caso a contratada seja considerada isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

de sociedade simples;

- 9.3.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da contratada (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
- 9.3.15. Caso a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 9.3.16. Caso a certidão exigida no item 9.3.14 e 9.3.15 seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 9.3.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IV. Qualificação Técnica

- 9.3.18. Declaração de que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 9.3.19. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.3.20. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade;
- 9.3.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.3.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- 9.3.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.
- 9.3.24. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.3.25. Prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnico-profissional, do Responsável técnico e coordenador geral da prestação de serviços, dada a peculiaridade e relevância técnica:
- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de gestão, coordenação e execução de Cursos de Formação no segmento da Segurança Pública e características semelhantes, para fins de contratação; e ainda do técnico responsável pela coordenação geral.
- 9.3.26. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 9.3.27. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 9.3.28. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- 9.3.29. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação é de R\$ 717.830,00 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais), tomando por base os valores dos contratos apresentados no tópico anterior que, trazem contratações que abarcam etapas e fases que deverão também ser realizadas em sede desta contratação em epígrafe.

PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO					
CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
Contrato nº 0179/2023	Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ	Instituto Consulplan	Concurso administração + Concurso GCM + TAF + Exames médicos + Exames toxicológicos + Aval. Psicológica + Invest. Social + Curso de formação	R\$ 1.146.000,00	-
P.A: 01-005.193/23-90	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG	CEFETMINAS	Capacitação on-line (4 módulos de 28hs) de até 21 GCMs para a Função CIEF	R\$ 98.400,00	R\$ 4.666,66
Contrato nº 143/2023	Prefeitura Municipal de Passos/MG	IBGP	Formação de 50 alunos para a GCM	R\$ 909.100,00	R\$ 18.182,00
Dispensa nº 030/2024, Processo 091/2024	Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG	IBGP	Formação de 41 alunos para a GCM	R\$ 231.000,00	R\$ 5.634,14
Contrato nº 225/2023	Prefeitura Municipal de Cláudio/MG	Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Seg. Pública	Formação de 10 servidores da Guarda Civil Municipal	R\$ 98.300,00	R\$ 9.830,00
Contrato nº 160/2022	Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG	TIRO RÁPIDO CURSOS E SERVIÇOS LTDA	Curso de formação teórico e prático + avaliação psicológica para 69 GCMs	R\$ 494.099,34	R\$ 7.160,86
Contrato nº 77/2022	Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL	RADS GESTÃO, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	Curso de formação com disciplina de armamento e tiro para 118 GCMs	R\$ 900.000,00	R\$ 7.627,11
Contrato nº 106/2023	Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG	Visão Ambiental Consultoria LTDA	Curso de formação com disciplina de armamento e tiro para 112 GCMs	R\$ 499.990,00	R\$ 4.464,19
Contrato nº 081/2024	Prefeitura Municipal de Itabirito/MG	INTEC	Curso de formação com aulas teórica e prática e disciplina	R\$ 617.520,00	R\$ 11.651,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

			de armamento e tiro + avaliação psicológica para 53 GCMs efetivos		
Ajuste 10015-2024	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT/MG	INTEC	Curso de reciclagem com aulas teórica e prática e disciplina de armamento e tiro para 46 Agentes de Polícia Judicial do TRT/MG	R\$ 225.515,44	R\$ 4.902,50

Os contratos listados no tópico anterior, indicam claramente a média de custos quando se trata de etapa de Curso de Armamento e Tiro na formação dos Guardas Civis Municipais.

Da análise dos valores unitários, ou seja, valor por aluno do curso de formação, de cada um dos contratos indicados no quadro do item 7º. Estimativa do valor da contratação” do ETP, foi extraída a média simples (soma do valor unitário por aluno de todos os contratos ÷ pelo nº de contratos), torna-se possível entender que, nos contratos em que o objeto e etapas é o mesmo do que se pretende contratar, a média do valor unitário é de aproximadamente R\$ 8.235,42 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) unitário por cada aluno.

Logo, a média do valor unitário dos contratos apresentados multiplicada pelo quantitativo unitário de alunos constante do objeto deste ETP, qual seja, 116 (cento e dezesseis) alunos, (R\$ 8.235,42 x 116) é possível encontrar o valor de R\$ 955.308,72 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oito reais, e setenta e dois centavos).

Para além da análise cartesiana e exata dos números transpostos pelas métricas esmiuçadas acima, há que se ponderar que a prestação de serviços em questão é de cunho técnico especializado e multidisciplinar, abrangendo etapa a ser executada presencialmente no município. Desse modo, há que mensurar tanto os honorários pagos a cada um dos profissionais na execução dos processos de cada etapa, bem como é necessário a previsão dos custos com o deslocamento e alimentação destes profissionais, na execução dos trabalhos *in loco*. Desse modo, o objeto por si só, em se tratando de formação teórica e prática para uso de arma de fogo, significa relevantes custos.

Considerando os valores indicados na pesquisa dos preços praticados no mercado colacionado acima que, traz os valores das contratações realizadas por outros entes públicos para objeto da mesma natureza; realizou-se análise crítica dos preços estabelecidos nos contratos coletados e supracitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

verificando a razoabilidade da aferição do preço apresentado pela contratada, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Analisando os valores do levantamento oriundo da pesquisa dos preços de mercado, é possível chegar ao preço praticado pelas instituições que atuam realizando a prestação de serviços técnicos especializados em epígrafe. A partir disso, é possível ter parâmetro comparativo frente aos preços apresentados pela instituição a ser contratada, de modo que se conclua que estão dentro do que é considerado praticado no mercado, atendendo assim as exigências legais dispostas no inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) São obrigações da Contratante:
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal(is) especialmente designado(s) para tal fim;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, assim como no Contrato;
- d) Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato decorrente desta contratação direta por dispensa de licitação que vier a ser promovida em decorrência deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Ministras o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários a serem definidos pelo comando da Guarda Civil de Ipatinga;
- b) Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço e fornecer os certificados aos participantes no final do curso;
- c) Caberá a contratada desenvolver planos de aula de acordo com a PORTARIA Nº 9-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022, cabendo ao comando da GCMI a supervisão dos planos de aula.

- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data de início do curso, ao fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- h) O curso de armamento e tiro deverá ser conforme preconiza a PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022, o contrato com a contratada terá validade de 12 meses, o prazo da contratada para realização do curso completo com a certificação será de 60 dias, prazo que se iniciará após 30 dias da celebração do contrato.
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignada no: DEP. DE SEGURANCA MUNICIPAL 02.21800.003 Dotação Orçamentária: 06.125.0016 Projeto/Atividade: 2.230 – Manutenção da SESCON Natureza de Despesa: 3.3.90.39. - Outros Serviços Terceiros - PJ e 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. Fonte: 1.500.000.00 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento se necessário.

13.4 Os casos omissos não tratados neste Termo de referência, devem ser interpretados e solucionados a luz do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipatinga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DRUMOND

Guarda Civil – Aux. de Contratos

PAULO MOREIRA DE SOUSA

Comandante da Guarda Civil Municipal – GCM

WARLEY GERALDO SILVA

Secretário Municipal de Segurança e Convivência Cidadã